

Nos termos do nº 4 do artigo 43º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, são fixados os critérios de ponderação curricular previstos no nº 1 do mesmo artigo.

**1- A Ponderação Curricular** dos trabalhadores, será aferida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = \frac{HAP + 2EP + 2VC + OF}{6}$$

em que:

PC = Ponderação curricular

HAP = Habilitação Académica e Profissional

EP = Experiência Profissional

VC = Valorização Curricular

OF = Outras Funções

## **2- Habilitações académicas e profissionais**

As habilitações académicas e profissionais serão aferidas de acordo com a seguinte fórmula:

$$HAP = \frac{HA + HP}{2}$$

**2.1- A Habilitação Académica (HA)** será escalonada e ponderada de acordo com os seguintes critérios:

Habilitação literária legalmente exigida para o ingresso na respectiva carreira	- 13 valores
Por cada grau académico para além das habilitações exigidas relevante para funcional	- + 2 valores
Por cada grau académico para além das habilitações exigidas não relevante para funcional	- + 1 valor

Para o efeito são considerados graus académicos até ao limite de 20 valores:

- > 12º ano
- > Bacharelato
- > Licenciatura
- > Mestrado
- > Doutoramento

## 2.2- As Habilitações Profissionais

As habilitações profissionais serão aferidas, por grupo profissional, de acordo com os seguintes factores:

Grupo Profissional: Técnico Superior e Técnico	
Com Pós-graduação ou Diploma que confira o grau de especialização relevante para a função <b>e</b> Curso profissionalizante para dirigentes da A.P.	20 valores
Com Pós-graduação ou Diploma que confira o grau de especialização relevante para a função <b>ou</b> Curso profissionalizante para dirigentes da A.P.	17 valores
Com Pós-graduação ou Diploma que confira o grau de especialização não relevante para a função	15 valores
Sem habilitação profissional	13 valores

Grupo Profissional: Técnico Profissional e Administrativo	
Com Pós-graduação ou Diploma que confira o grau de especialização relevante para a função <b>e</b> Curso profissionalizante para dirigentes da A.P.	20 valores
Com Pós-graduação ou Diploma que confira o grau de especialização relevante para a função <b>ou</b> Curso profissionalizante para dirigentes da A.P.	17 valores
Com diploma que confira especialização, nível 4, relevante para a função	15 valores
Sem curso profissional	13 valores

Grupo Profissional: Auxiliar e Operário	
Com carteira ou título profissional	20 valores
Com curso profissionalizante	18 valores
Sem habilitações profissionais	13 valores

**3- A Experiência Profissional** será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(Ax1) + (FDx3)}{4}$$

em que:

A = Antiguidade

FD = Funções Desempenhadas

No cálculo da antiguidade entrará o n.º de anos na função pública e na carreira, fazendo-se a conversão, daquela média, numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte tabela:

> 30	20 valores	> 12-16	16 valores
> 25-30	19 valores	> 8-12	15 valores
> 20-25	18 valores	> 4-8	14 valores
> 16-20	17 valores	<4	13 valores

Relativamente às **Funções Desempenhadas**, a Comissão entendeu que estas serão aferidas pela qualidade e/ou quantidade do trabalho realizado, no ano em causa, tendo em conta as competências definidas na Portaria nº 1633/2007, de 31 de Dezembro, de acordo com os seguintes valores:

Favorável preferencialmente	20 valores
Bastante favorável	18 valores
Favorável	14 valores
Pouco favorável / trabalho efectivo < a 2 meses	10 valores

**4- A Valorização Curricular** será aferida em função da relevância dos cursos (acções de formação e unidades curriculares do ensino superior concluídas) para o conteúdo funcional do trabalhador, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = 70\% FP \text{ do ano} + 30\% FP \text{ de anos anteriores}$$

Sem formação	0 valores
Formação relacionada com a área funcional	
Até 30 horas inclusivé	13 valores
>30- ≤50 horas	15 valores
> 50 e ≤ 75 horas	17 valores
> 75 e ≤ 100 horas	18 valores
> 100 horas	20 valores

5- As **Outras Funções** serão aferidas, por grupo profissional, quanto ao exercício de Cargos Dirigentes ou Outros Cargos ( C ), Funções de Reconhecido Interesse Público (FRIP) e Funções de Reconhecido Interesse Social (FRIS), de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = \frac{2C + FRIP + FRIS}{4}$$

### 5.1- Exercício de cargos ( C )

Grupo Profissional	Factor	Descrição	Pontuação
Técnico Superior e Especialista de Informática	Exercício de cargos dirigentes	Cargos de direcção superior	20 valores
		Cargos de direcção intermédia	16 valores
		Sem exercício de cargos dirigentes	13 valores
Técnico	Exercício de funções de chefia	Com função de coordenação com designação formal	20 valores
		Com função de coordenação sem designação formal	16 valores
		Sem função de coordenação	13 valores
Técnico Profissional/ Técnico de Informática /Auxiliar e Operário	Exercício de funções de chefia	Com função de coordenação com designação formal	20 valores
		Com função de coordenação sem designação formal	16 valores
		Sem função de coordenação	13 valores
Administrativo	Exercício de funções de chefia	Chefe de secção	20 valores
		Coordenação	16 valores
		Sem função de chefia	13 valores

### 5.2-Funções de reconhecido interesse público (FRIP)

Grupo Profissional	Descrição	Pontuação
Técnico Superior/Técnico / Técnico Profissional/ Administrativo/ Auxiliar e Operário/ Especialistas de Informática e Técnico de Informática	Titular de órgão de soberania nacional ou regional	20 valores
	Titulares de órgão autárquicos, Chefe do Gabinete, Adjunto de Gabinete, Assessor, equivalentes	16 valores
	Sem exercício de cargos	13 valores

### 5.3- Funções de reconhecido interesse social (FRIS)

Grupo Profissional	Descrição	Pontuação
Técnico Superior/Técnico / Técnico Profissional/	Exercício de cargos directivos	20 valores
	Exercício de funções a qualquer título	16 valores

Administrativo/ Auxiliar e Operário/ Especialistas de Informática e Técnico de Informática	Sem exercício de cargos ou funções	13 valores
--	------------------------------------	------------

O **resultado final da ponderação curricular** será convertido numa base de proporcionalidade à escala de 0 a 5 valores de acordo com:

Inferior a 10 valores	Insuficiente	correspondente a um ponto negativo
Entre 10 e 13 valores	Suficiente	0 pontos
Entre 14 e 16 valores	Bom	1 ponto
Entre 16 e 18 valores	Muito Bom	2 pontos
Superior a 18 valores	Excelente	3 pontos